



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
(48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 – Home Page – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo legal no inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inviabilidade de competição entre as empresas. Ademais o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos criou o Credenciamento nº 03/2025, Processo Administrativo nº 19973.001/2025-95 nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, tendo como objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.

As inscrições são feitas através da plataforma Contrata + Brasil utilizando a conta Gov.br, onde o interessado em prestar serviços para administração pública visualiza as oportunidades de negócios disponíveis e efetua o cadastro da proposta mediante inscrição prévia da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

A empresa 52.488.153 INES MENDES MARTINS, Cnpj nº 52.488.153/0001-23 situada na Rodovia SC 370 snº Bairro Pouso Alto município Gravatal foi a selecionada para efetuar a demanda com a proposta vencedora no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o seguinte objeto: “Serviço: Eletrecista: contratação de empresa para concerto de dois ar condicionado de 12000 btus na sala de enfermagem e sala médica.

A mesma preencheu todos os requisitos necessários de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista para a contratação, conforme exigido no edital de credenciamento nº 03/2025 do Governo Federal, estando dessa forma apta a prestar os serviços.

Diante do exposto, fica devidamente justificada a contratação, considerando a comprovação da condição de habilitação da empresa.

MARCELO DAUFENBACK POMPEO
Secretário de Administração e Fazenda

